	SAN.P.IN.RT 01/2007	Paginação: 1 5
	Resolução tarifária do Ano de 2007	Data da Emissão: 30.06.2007
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2007
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO TARIFÁRIA n.º 01/07

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos:

- do artigo 175 inciso III da Constituição Federal;
- da Lei Federal nº 11.455/07
- do artigo 116, parágrafo 2º, inciso III da lei Orgânica do Município;
- do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4437, de 14/03/1974 e
- dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6239, de 21/06/1990.

RESOLVE:

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 30 de julho de 2007, serão as seguintes:

<i>Consumos em m³</i>	Tarifas em R\$	Parcela a Deduzir em R\$ <small>(vide exemplo item 1.1)</small>
----------------------------------	-----------------------	---

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO

de 0 até 10 m ³ /mês	13,23/mês	0,00
11 m ³ a 15 m ³	2,45/m ³	11,27
16 m ³ a 20 m ³	2,51/m ³	12,17
21 m ³ a 25 m ³	2,57/m ³	13,37
26 m ³ a 30 m ³	3,15/m ³	27,87
31 m ³ a 50 m ³	3,38/m ³	34,77
acima de 50 m ³ /mês	5,15/m ³	123,27


CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	7,02/mês	0,00
de 11 a 20 m ³	0,89/m ³	1,88

CATEGORIA RESIDENCIAL – LIGAÇÃO COLETIVA EM NÚCLEOS NÃO URBANIZADOS

de 0 até 10 m ³ /mês	3,52/mês	0,00
11 a 20 m ³	0,44/m ³	0,88
21 a 50 m ³	0,88/m ³	9,68
acima de 50 m ³ /mês	1,56/m ³	43,68

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

 ISO 9001 Certificação em Qualidade SANASA	SAN.P.IN.RT 01/2007	Paginação: 2 5
	Resolução tarifária do Ano de 2007	Data da Emissão: 30.06.2007
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2007
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO COMÉRCIO

de 0 até 10 m ³ /mês	14,99/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	2,51/m ³	10,11
21 m ³ a 30 m ³	3,97/m ³	39,31
31 m ³ a 40 m ³	4,69/m ³	60,91
41 m ³ a 50 m ³	5,45/m ³	91,31
acima de 50 m ³ /mês	6,94/m ³	165,81

CATEGORIA COMERCIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	27,26/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	4,55/m ³	18,24
21 m ³ a 30 m ³	7,24/m ³	72,04
31 m ³ a 40 m ³	8,51/m ³	110,14
41 m ³ a 50 m ³	9,91/m ³	166,14
(*) acima de 50 m ³ /mês	11,96/m ³	268,64

CATEGORIA PÚBLICA

de 0 até 10 m ³ /mês	16,11/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	4,55/m ³	29,39
21 m ³ a 40 m ³	7,58/m ³	89,99
41 m ³ a 50 m ³	9,09/m ³	150,39
acima de 50 m ³ /mês	11,84/m ³	287,89


CATEGORIA INDUSTRIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	24,89/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	2,69/m ³	2,01
21 m ³ a 30 m ³	5,45/m ³	57,21
31 m ³ a 40 m ³	6,31/m ³	83,01
41 m ³ a 50 m ³	7,32/m ³	123,41
(*)acima de 50 m ³ /mês	12,78/m ³	396,41

(*) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consumam acima de 80 m³ e que venham a firmar Contrato de Fidelidade de Água, com a Sanasa, terão descontos sobre esta tarifa.

Os termos destes contratos constam da Resolução de Diretoria n.º 14/03.

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2007	Paginação: 3 5
		Data da Emissão: 30.06.2007
	Revisão: 00	
	Data da Aprovação: 30.06.2007	
	Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração	

1.1 - Exemplo de Cálculo de Fatura de Água:

A Tarifa da Sanasa é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 15 m³

15 m³ X R\$ 2,45 = R\$ 36,75

R\$ 36,75 - R\$ 11,27 (parcela a deduzir) = **R\$ 25,48**

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água + Esgoto:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 15 m³), a tarifa total (água + esgoto) seria:
R\$ 25,48 X 2 = **R\$ 50,96**

3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.


4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (uma economia / domicílio).
- Consumo de até 20 m³ água / mês (média 12 meses).
- Estar cadastrado no Programa Governamental "Bolsa Família" ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.
- B - Assinar termo de declaração e responsabilidade.
- C - O consumo que exceder a 20 m³, será cobrado na Tarifa Residencial Padrão.
- D - Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação do cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.
- E - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 20 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.
- F - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) individualizado a partir de janeiro de 2005 passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 20 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.
- G - Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da Sanasa para possível enquadramento.

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2007	Paginação: 4 5
	Resolução tarifária do Ano de 2007	Data da Emissão: 30.06.2007
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2007
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de junho de 2007.


LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO
Presidente do Conselho de Administração

ISO 9001

Gestão da Qualidade

S A N A S A

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2007	Paginação: 5 5
		Data da Emissão: 30.06.2007
	Revisão: 00	
	Data da Aprovação: 30.06.2007	
	Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração	

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº01/2007

A SANASA enquanto empresa responsável pelo saneamento básico de Campinas, tem priorizado seus investimentos em tratamento de esgoto devido à demanda existente e a sua responsabilidade na recuperação dos recursos hídricos da região e na preservação do meio ambiente.

Em fevereiro de 2007 foi inaugurada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Ribeirão Anhumas, responsável pelo tratamento de 27% dos esgotos gerados em Campinas, que somado às ETE's existentes, dentre elas a ETE Piçarrão, elevou para 65% o índice de tratamento de esgoto do município.

Além dessas estações já existentes, a SANASA construirá em 2007/2008 emissários e as ETE's Capivari, Barão Geraldo, Sousas/Joaquim Egídio, San Martin e Boa Vista, contribuindo para a recuperação dos mananciais e do meio ambiente das respectivas regiões.

Atendendo às premissas da atual administração municipal a SANASA beneficiará os moradores da região do Aeroporto de Viracopos com redes de água, redes de esgoto e tratamento de esgoto e o Parque Oziel, Jardim Monte Cristo e Gleba B, que já possuem redes de abastecimento de água, passarão a contar com redes coletoras e tratamento de esgoto.

A entrada em operação das duas maiores estações de tratamento de Campinas, as ETE's Piçarrão e Anhumas, representou considerável elevação de custos da empresa.

A SANASA absorverá integralmente a variação ocorrida nos últimos 12 meses nos gastos com mão de obra, serviços terceirizados, materiais, depreciação e inadimplência. Serão consideradas no reajuste tarifário as variações ocorridas nos insumos despesas financeiras (3,95%), impostos/taxas (2,36%), energia elétrica/outras utilidades (0,86%), aluguéis (0,76%) e amortização de investimentos (0,07%).

O reajuste, para garantir o atendimento à população campineira e os investimentos previstos, será de 8% a ser aplicado em suas tarifas de água e de coleta e afastamento de esgoto para todas as categorias de consumo, a vigorar a partir de 30 de julho de 2007, à exceção da categoria residencial social e categoria residencial – ligação em núcleos não urbanizados que não serão reajustadas.

Campinas, 30 de junho de 2007

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO
Presidente do Conselho de Administração